

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

PROSTATECTOMIA RADICAL RETROPÚBICA COM LINFADENECTOMIA PELVICA REGIONAL

TER.ESP.0318/01 Implantação: 09/2011 1ª Revisão: 09/2022 Classificação: RESTRITO

Por este	instrumento	particular	o (a)	pacient	e				,
nascido	(a)	em	/	_/	ou	seu	res	ponsável	Sr.
(a)				,	declara,	para	todos	os fins	legais,
especialm	ente do dispo	osto no art	igo 39,	VI, da L	.ei 8.078/90) que dá	plena a	autorização	ao (à)
	assistente, D								
sob o n° .	para	proceder	as inves	stigações	necessárias	ao dia	gnóstico	do seu est	ado de
	em como exe								
RETROPÚ	BICA COM LIN	NFADENEC [*]	TOMIA F	PELVICA	REGIONAL "	, e todo	s os pro	cedimentos	s que o
incluem,	inclusive ane	stesias ou	outras	conduta	s médicas d	que tal	tratame	nto médico	possa
requerer,	podendo o re	eferido pro	fissiona	l valer-se	e do auxílio	de outr	ros profi	ssionais de	saúde.
Declara, c	outrossim, que	e o referido	o (a) mé	edico (a),	atendendo	ao dispo	osto nos	arts. 22° e	34° do
Código de	Ética Médica	e no art.	9° da Le	ei 8.078/	90 (abaixo t	transcrit	os) e ap	ós a aprese	entação
de método	os alternativos	s, sugeriu c	tratam	ento méd	dico-cirúrgic	o anteri	ormente	citado, pre	estando
	es detalhada:							erem adota	ados no
tratament	o sugerido e o	ora autoriza	ado, esp	ecialmer	nte as que se	e seguen	า:		

DEFINIÇÃO: remoção de toda a próstata e das vesículas seminais) e uma LINFADENECTOMIA PÉLVICA REGIONAL (remoção dos linfonodos pélvicos regionais) como forma de tratamento do CÂNCER DA PRÓSTATA).O procedimento planejado foi a mim explicado pelo meu médico. Como conseqüência desta operação deverei permanecer com um cateter vesical por no mínimo uma semana e não terei mais ejaculação.

COMPLICAÇÕES:

- 1. Possibilidade da não realização da cirurgia caso os gânglios linfáticos mostrem presença de disseminação do câncer .
- 2. Necessidade de transfusão sangüínea durante ou após a operação.
- 3. Incapacidade de obter ou manter a ereção peniana. (impotência sexual).
- 4. Incontinência urinária (perdas de urina em diversas situações).
- 5. Estreitamento da bexiga e/ou uretra, requerendo dilatações ou futuros procedimentos.
- 6. Possibilidade de dano à parede do reto(podendo raramente requerer colostomia temporária.).
- 7. Não há garantia absoluta da cura do câncer, podendo haver necessidade de tratamento futuro.
- 8. Possibilidade de infecção na incisão cirúrgica, requerendo futuro tratamento.
- 9. Possibilidade de embolia pulmonar(coágulos de sangue oriundos das veias).
- 10. Formação de uma coleção de líquido dentro do abdome (linfocele), que pode requerer tratamento.
- 11. Possibilidade de haver hérnia incisional e sensação de dormência em torno do acesso cirúrgico.
- 12. Possibilidade de cicatrizes com formação de quelóides (cicatriz hipertrófica-grosseira).

CBHPM - 3.12.01.11-3

CID - C61..X

Infecção relacionada à assistência á saúde

A legislação nacional vigente obriga os hospitais a manterem uma comissão e um programa de prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde.

De acordo com a Agência nacional de Vigilância sanitária (ANVISA) e com o *National Healthcare Safety Network* (NHSN), as taxas aceitáveis de infecção para cada potencial de contaminação cirúrgica são:

- Cirurgias limpas: até 4%
- Cirurgias potencialmente contaminadas: até 10%
- Cirurgias contaminadas: até 17%



TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

PROSTATECTOMIA RADICAL RETROPÚBICA COM LINFADENECTOMIA PELVICA REGIONAL

TER.ESP.0318/01 Implantação: 09/2011 1ª Revisão: 09/2022 Classificação: RESTRITO

Mesmo tomando-se todas as medidas possíveis para a prevenção de infecções, tanto por parte do cirurgião e equipe, quanto por parte do hospital, esse risco existe e deve sempre ser considerado.

Declara ainda, ter lido as informações contidas no presente instrumento, as quais entendeu perfeitamente e aceitou, compromissando-se respeitar integralmente as instruções fornecidas pelo(a) médico(a), estando ciente de que sua não observância poderá acarretar riscos e efeitos colaterais a si (ou ao paciente).

Declara, igualmente, estar ciente de que o tratamento adotado **não assegura a garantia de cura**, e que a evolução da doença e do tratamento podem obrigar o (a) médico (a) a modificar as condutas inicialmente propostas, sendo que, neste caso, fica o(a) mesmo(a) autorizado(a), desde já, a tomar providências necessárias para tentar a solução dos problemas surgidos, segundo seu julgamento.

Finalmente, declara ter sido informado a respeito de métodos terapêuticos alternativos e estar atendido em suas dúvidas e questões, através de linguagem clara e acessível. Assim, tendo lido, entendido e aceito as explicações sobre os mais comuns RISCOS E COMPLICAÇÕES deste procedimento, expressa seu pleno consentimento para sua realização.

Chapecó (SC)	_ de	de	
Ass. Paciente e/ou Respon	sável	Ass. Medico Assistente	
Nome:		Nome:	
RG/CPF:		CRM:	UF.

Código de Ética Médica - Art. 22º. É vedado ao médico deixar de obter consentimento do paciente ou de seu representante legal após esclarecê-lo sobre o procedimento a ser realizado, salvo em caso de risco iminente de morte.

Art. 34°. É vedado ao médico deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e os objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta possa lhe provocar dano, devendo, nesse caso, fazer a comunicação a seu representante legal.

Lei 8.078 de 11/09/1990 - Código Brasileiro de Defesa do Consumidor: Art. 9° - O fornecedor de produtos ou serviços potencialmente perigosos à saúde ou segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto. Art. 39° - É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços dentre outras práticas abusivas: VI - executar serviços sem a prévia elaboração de orçamento e autorização expressa do consumidor, ressalvadas as decorrentes de práticas anteriores entre as partes.